



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 17.12.2015

LEI Nº 612/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Incentivo Variável PMAQ, - AB instituído pela Lei nº 572/2013, de 04 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera Incentivo Variável PMAQ, - AB, instituído pela Lei nº 572/2013, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe acerca do pagamento do incentivo financeiro variável- PMAQ-AB aos servidores das equipes de saúde da atenção básica e aos apoiadores institucionais deste programa no município, com recursos oriundos exclusivamente do Programa Nacional da Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB, o qual é normatizado pela Portaria nº 1654 /2011, do Ministério da saúde.

Parágrafo único: O incentivo financeiro de que trata o caput desse artigo terá seus valores e metodologias de avaliação definidos anualmente através de Decreto conjunto da Secretária de Saúde e da Chefe do Poder Executivo Municipal de Chorozinho.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 572/2013, de 04 de dezembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PAIDLHA
PREFEITA MUNICIPAL